



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Maria Firmino Bezerra		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Francisca Jucileuda Nogueira		
RELATORA: Luíza de Teodoro Vieira		
SPU Nº 00044310-7	PARECER Nº 0302/2000	APROVADO EM: 11.04.2000

I – RELATÓRIO

Maria Firmino Bezerra, diretora da Escola de 1º Grau Virgílio Correia Lima, em Pereiro -Ce., pelo processo Nº 00044310-7, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Francisca Jucileuda Nogueira, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 5ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada sua reprovação na 4ª série.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação da aluna está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar da aluna, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão "SUPRIDA".



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0302/2000

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Francisca Jucileuda Nogueira, observadas as instruções anteriores.

IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2000.

Luíza de Teodoro Vieira
Relatora

PARECER Nº 0302/2000
SPU Nº 00044310-7
APROVADO EM: 11.04.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC